



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 599, DE 31/07/1989

Autoriza o Município a contribuir com a AMIG -
Associação dos Municípios Mineradores de Minas
Gerais.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contribuir com a importância mensal equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) da arrecadação do ICMS, relativo a minerais, a que se refere o Decreto nº 29.453, de 03 de maio de 1989, para a AMIG - Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais.

Parágrafo Único - A contribuição mensal, a que se refere o art. 1º, será no mínimo equivalente a 30 (trinta) BTN's, caso a aplicação do índice indicado sobre a arrecadação efetivamente recebida pelo Município não atinja a soma dos BTN's estipulados.

Art. 2º - Sendo mudada a legislação e o índice indicados, serão aplicados, para efeito desta lei, a nova legislação e o novo índice, que os vierem a substituir.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 31 DE JULHO DE 1989.


JAIR BORGES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL